



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 004/04.

Ibiúna, 29 de janeiro de 2.004.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AO E.D.S.
- AS COMISSÕES. 04/02/2004.

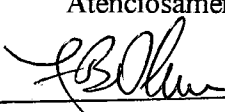
Através do presente estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 004/04, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo criar e incluir no Anexo I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 02 (duas) vagas para o cargo de Vice Diretor de Escola do mesmo provimento e 01 (uma) vaga de Inspetor de Alunos para o emprego de concurso público municipal.

A criação das vagas para o cargo de vice diretor é para ser preenchida nas recém municipalizadas Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) Bairro Ressaca e Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) Bairro Verava, neste Município.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 343/2004
Recebido em 04 de 02 de 2004
Prazo vencido em de de
Recebido por



Secretaria Administrativa
Recebido 04/02/2004



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

343/2004

PROJETO DE LEI Nº 004/04. **DE 29 DE JANEIRO DE 2004.**

“Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola Inspetor de alunos.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

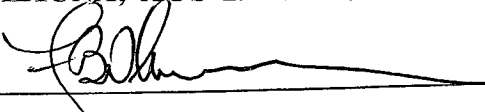
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 02 (duas) vagas para o cargo de Vice-Diretor de Escola, de provimento em comissão, subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criado e incluído no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 01 (uma) vaga para o cargo de Inspetor de Alunos de provimento do concurso público, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
2004.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LEI Nº 654.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 1º - Essa Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração direta da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

- I – facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos municipais;
- II – simplificar e reduzir controles ao mínimo, considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a incidência de certos controles meramente formais;
- III – tornar ágil o atendimento ao munícipe, quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto ao procedimento burocrático;
- IV – promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

Art. 45 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 485, de 30 de março de 1999, bem como as demais disposições em contrário.

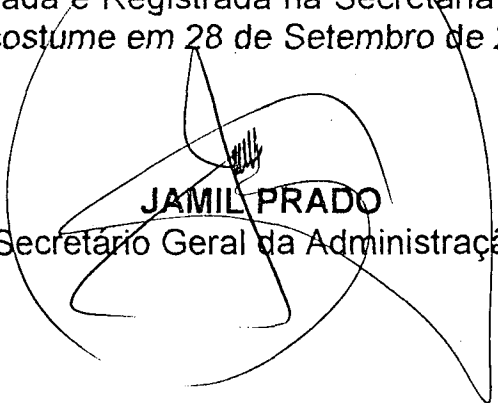
GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
e afixada no local de costume em 28 de Setembro de 2001.



JAMIL PRADO

Secretário Geral da Administração

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEED	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DAS CRECHES	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE RECREAÇÃO	SEED	COMISSÃO	-	40B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	SEED	COMISSÃO	-	67B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSÃO	-	67B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSÃO	-	67B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSÃO	-	67B
3	DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	-	65B
1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	SEED	COMISSÃO	-	81B
12	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSÃO	-	54B
5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SEED	COMISSÃO	-	34A
20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	EFETIVO	40	23A
5	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	40	34A
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SEED	EFETIVO	40	8A
1	BIBLIOTECARIO	SEED	EFETIVO	40	67A
15	ESCRITURÁRIO I	SEED	EFETIVO	40	25A
5	ESCRITURÁRIO II	SEED	EFETIVO	40	27A
3	INSPECTOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	40	18A
1	MOTORISTA	SEED	EFETIVO	40	31A
250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	30	EM-1
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	30	EM-2
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	30	EM-3
150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	30	EM-4
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	30	EM-5
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	30	EM-6
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEED	EFETIVO	30	EM-1
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	24	EM-1
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	24	EM-2
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	24	EM-3

2

24

24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 753.

DE 30 DE JULHO DE 2002.

Al 51

Altera a Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

1 - Órgãos de Assessoria

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Governo
- 1.4. Assessoria de Imprensa
- 1.5. Assessoria de Projetos

2. Órgãos de Deliberação Coletiva

- 2.1. Conselho Municipal de Educação
- 2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.4. Conselho Municipal de Saúde
- 2.5. Conselho Municipal de Segurança
- 2.6. Conselho Municipal de Entorpecentes
- 2.7. Conselho Municipal de Cultura

28

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE EDUCACAO	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
1	DIRETOR DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B67
5	DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	-	B65
17	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Pedagogia	-	B54
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRACAO DAS CRECHES	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE RECREACAO	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	CHEFE DEPTO. DE ESTOQUE DA MERENDA ESCOLAR	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANUTENCAO DA ESCOLA	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	NUCLEO DE ENSINO BASICO "CLELIA CARMELO DA SILVA"	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E MANUTENCAO DA ESCOLA	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	NUCLEO DE ENSINO BASICO E INFORMATICA	SEED	COMISSAO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
2	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-6
4	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-5
150	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II (CLASSE I)	SEED	EFETIVO	licenciatura plena nas áreas específicas	30	EM-4
20	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-3
10	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (CLASSE III)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-3
40	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-2
30	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (CLASSE II)	SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-2

24 EM-2

[Handwritten signature]

63

250 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CLASSE I)

20 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

60 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE I)

1 BIBLIOTECÁRIO

5 AUXILIAR DE BIBLIOTECA

5 AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 MOTORISTA

5 ESCRITURÁRIO II

18 ESCRITURÁRIO I

20 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2 RECEPCIONISTA

3 INSPETOR DE ALUNOS

150 AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	30	EM-1
SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	24	EM-1
SEED	EFETIVO	graduação em biblioteconomia	40	A67
SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A34
SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
SEED	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
SEED	EFETIVO	ensino médio com habilitação para o magistério	40	A23
SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A18
SEED	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08


B. J. P. G.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	185,20	36 A	542,49	71 A	1.330,33
02 A	190,75	37 A	551,38	72 A	1.370,32
03 A	196,52	38 A	560,47	73 A	1.411,44
04 A	202,32	39 A	586,00	74 A	1.453,74
05 A	208,43	40 A	603,92	75 A	1.497,36
06 A	214,69	41 A	622,05	76 A	1.542,23
07 A	221,22	42 A	640,71	77 A	1.588,49
08 A	300,17	43 A	659,84	78 A	1.636,20
09 A	300,17	44 A	679,69	79 A	1.685,25
10 A	300,96	45 A	700,03	80 A	1.735,81
11 A	310,07	46 A	711,55	81 A	1.787,88
12 A	319,31	47 A	723,03	82 A	1.841,51
13 A	328,86	48 A	733,76	83 A	1.896,77
14 A	338,75	49 A	746,25	84 A	1.953,66
15 A	348,90	50 A	757,88	85 A	1.974,65
16 A	359,40	51 A	769,52	86 A	2.033,90
17 A	370,19	52 A	781,13	87 A	2.094,92
18 A	381,23	53 A	803,36	88 A	2.157,77
19 A	392,66	54 A	827,49	89 A	2.222,50
20 A	404,49	55 A	852,30	90 A	2.289,17
21 A	416,61	56 A	877,84	91 A	2.357,85
22 A	424,33	57 A	904,18	92 A	2.428,59
23 A	432,27	58 A	930,96	93 A	2.501,44
24 A	440,32	59 A	959,27	94 A	2.576,48
25 A	448,45	60 A	988,03	95 A	2.653,78
26 A	455,99	61 A	1.017,69	96 A	2.733,39
27 A	464,82	62 A	1.048,18	97 A	2.815,40
28 A	473,15	63 A	1.079,64	98 A	2.899,86
29 A	481,53	64 A	1.081,72	99 A	2.986,85
30 A	490,03	65 A	1.114,16	100 A	3.076,46
31 A	498,61	66 A	1.147,61		
32 A	507,20	67 A	1.182,03		
33 A	515,88	68 A	1.217,48		
34 A	524,38	69 A	1.254,00		
35 A	533,56	70 A	1.291,63		

Handwritten signature and the text "A7" next to it.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	275,33	36 B	693,33	71 B	1.867,40
02 B	333,45	37 B	703,88	72 B	1.923,40
03 B	343,46	38 B	723,87	73 B	1.981,09
04 B	353,79	39 B	745,50	74 B	2.002,47
05 B	364,38	40 B	767,97	75 B	2.062,52
06 B	375,31	41 B	791,03	76 B	2.124,40
07 B	386,57	42 B	819,56	77 B	2.188,13
08 B	393,75	43 B	839,16	78 B	2.253,75
09 B	401,12	44 B	864,28	79 B	2.321,42
10 B	409,06	45 B	890,23	80 B	2.390,98
11 B	416,04	46 B	916,96	81 B	2.462,70
12 B	423,70	47 B	944,44	82 B	2.536,66
13 B	431,28	48 B	972,84	83 B	2.612,74
14 B	439,05	49 B	1.001,99	84 B	2.691,10
15 B	446,81	50 B	1.032,54	85 B	2.771,83
16 B	454,73	51 B	1.063,05	86 B	2.854,98
17 B	462,68	52 B	1.073,77	87 B	2.940,64
18 B	470,68	53 B	1.096,99	88 B	3.028,86
19 B	478,78	54 B	1.129,80	89 B	3.119,72
20 B	481,34	55 B	1.163,69	90 B	3.213,32
21 B	495,22	56 B	1.198,67	91 B	3.309,72
22 B	503,39	57 B	1.234,61	92 B	3.409,00
23 B	511,72	58 B	1.271,62	93 B	3.511,28
24 B	542,14	59 B	1.309,80	94 B	3.616,61
25 B	544,09	60 B	1.349,07	95 B	3.725,12
26 B	560,43	61 B	1.389,59	96 B	3.836,87
27 B	577,19	62 B	1.431,23	97 B	3.951,98
28 B	594,55	63 B	1.474,20	98 B	4.070,54
29 B	612,40	64 B	1.496,47	99 B	4.192,65
30 B	630,77	65 B	1.563,98	100 B	4.318,43
31 B	641,05	66 B	1.610,86		
32 B	651,44	67 B	1.659,21		
33 B	661,90	68 B	1.709,00		
34 B	672,30	69 B	1.760,25		
35 B	682,81	70 B	1.813,02		



48

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

- I – Planejamento;
- II – Coordenação;
- III – Descentralização;
- IV – Delegação de competência;
- V – Controle;
- VI – Racionalização.

Art. 5º - O Planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado, visando a promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas, e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 6º - Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Plurianual;
- III – Diretrizes Orçamentárias; e
- IV – Orçamento Anual.

Art. 7º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas, de governo, serão objetos de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Art. 8º - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 9º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade de fatos, pessoas ou problemas a atender.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências objeto da delegação.

Art. 10 - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliações de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 11 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:

I - O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da utilização, guarda, e aplicação dos numerários, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

Art. 12 - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS

Seção I Da Estrutura

Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

1 - Órgãos de Assessoria

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Governo
- 1.4. Assessoria de Imprensa
- 1.5. Assessoria de Projetos
- 1.6. Divisão de Assuntos Jurídicos

2. Órgãos de Deliberação Coletiva

- 2.1. Conselho Municipal de Educação
- 2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 2.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.4. Conselho Municipal de Saúde
- 2.5. Conselho Municipal de Segurança
- 2.6. Conselho Municipal de Entorpecentes
- 2.7. Conselho Municipal de Cultura
- 2.8. Conselho Municipal de Turismo
- 2.9. Conselho Municipal de Defesa Civil
- 2.10. Conselho Municipal do Meio Ambiente
- 2.11. Conselho Municipal da Assistência Social
- 2.12. Conselho Municipal da Criança e Adolescente
- 2.13. Conselho Tutelar
- 2.14. Conselho Deliberativo do Fundo Social

- 2.15. Conselho Municipal de Emprego e Renda
- 2.16. Conselho Municipal do Idoso
- 2.17. Conselho Municipal do Pontador de Deficiência
- 2.18. Conselho Municipal de Esporte e Lazer
- 2.19. Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- 2.20. Conselho Municipal da Mulher
- 2.21. Conselho Municipal de Anti-Racismo
- 2.22. Conselho Municipal de Trânsito

3. Órgãos de Execução

- 3.1. Secretaria Municipal da Administração – SEAD
- 3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU
- 3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR
- 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
- 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
- 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
- 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
- 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
- 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUR
- 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
- 3.12. Secretaria Municipal da Saúde – SESA
- 3.13. Secretaria de Apoio Administrativo – SEAP

§ 1º - Integram, ainda, a Administração Municipal, como órgãos de deliberação coletiva, outras comissões e conselhos municipais, cujos objetivos são os formulados nas respectivas leis instituidoras.

§ 2º - Os Conselhos e Comissões serão instituídos e regulamentados por leis específicas.

Seção II Da Hierarquia

Art. 14 – Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- 1º nível – Secretaria;
- 2º nível – Divisão;
- 3º nível – Departamento; e
- 4º nível – Setor.

§ 1º. O quadro de cargos e funções será instituído nos moldes e limites previstos no Anexo I, atendendo a demanda de cada Secretaria.

§ 2º. Os cargos previstos no Anexo II serão extintos por ocasião de suas respectivas vacâncias.

§ 2º. Os salários dos servidores públicos municipais da administração direta estão previstos no Anexo III, atribuídos às referências respectivas.

§ 4º. O organograma da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna é o constante do Anexo IV.

CAPÍTULO IV Do Gabinete do Prefeito

Seção I Da Competência

Art. 15 – Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I – assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;
- II – Prestar assessoria político-administrativa ao Prefeito Municipal;
- III – Elaborar, sistematizar e registrar os atos oficiais;
- IV – Coordenar as medidas referentes a festividades e solenidades;
- V – Promover a divulgação das atividades do governo municipal;
- VI – Estabelecer e executar programas de relações públicas internas e externas;
- VII – Estabelecer e executar programas de ação comunitária e de apoio social;
- VIII – Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
- IX – Acompanhar todos processos judiciais e administrativos que envolvam a Prefeitura; Emitir pareceres jurídicos e responder a consultas.

Seção II Da Estrutura

Art. 16 – O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 – Assessoria de Projetos
- 2 – Assessoria de Imprensa
 - 2.1 – Departamento de Imprensa
 - 2.2 – Departamento de Cerimonial
- 3 – Chefia de Gabinete
- 4 – Assessoria de Gabinete
- 5 – Assessoria de Governo
- 6 – Divisão de Assuntos Jurídicos

Capítulo V
Da Secretaria Municipal da Administração - SEAD

Seção I
Da Competência

Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal da Administração -

SEAD:

- I – Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;**
- II – Fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal, o planejamento, coordenação, controle e promoção da execução das atividades inerentes à administração pública;**
- III – Efetuar o arquivo e controle de leis, decretos e portarias municipais;**
- IV – Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;**

Seção II
Da Estrutura

Art. 18 – A Secretaria Municipal da Administração – SEAD, compreende as seguintes unidades de serviços:

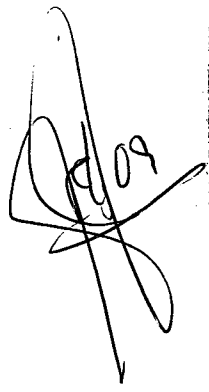
- 1 – Divisão de Compras**
 - 1.1 – Departamento de Compras**
 - 1.2 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**
- 2 – Posto de Atendimento do INSS**
- 3 – Divisão de Recursos Humanos**
 - 3.1. – Departamento de Pessoal**
- 4 – Unidade de Atendimento do Banco do Povo**
 - 4.1 – Departamento Administrativo do Banco do Povo**
 - 4.2 – Departamento Financeiro do Banco do Povo**
- 5 – Departamento de Protocolo**
- 6 – Unidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT**
 - 6.1 – Departamento de Seguro Desemprego**
 - 6.2 – Departamento de Intermediação e Captação de mão de Obra**

Capítulo VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU

Seção I
Da Competência

Art. 19 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

- I - Coordenar, executar e manter obras públicas;
- II - Colaborar, dentro do âmbito de sua competência, com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;
- III - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário;
- IV - Realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;
- V - Administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;
- VI - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos, limpeza pública e administração de cemitérios e velórios;
- VII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas;
- VIII - Administrar as feiras-livres.



Seção II Da Estrutura

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1. Divisão de Engenharia
 - 1.1. Departamento do SERLA (Serviço de Regularização de Loteamento e Arruamento)
 - 1.2. Departamento de Planejamento e Obras
- 2. Divisão de Trânsito e Transportes
 - 2.1. Departamento de Transportes Internos
- 3. Divisão de Serviços Públicos
 - 3.1. Departamento de Administração de Cemitérios
 - 3.2. Departamento Operacional
 - 3.3. Departamento de Serviços Gerais e Manutenção



Capítulo VII Da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR

Seção I Da Competência

Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR:

- I - Desenvolver atividades relacionadas à tributação, através do lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, bem como a cobrança da Dívida Ativa;
- II - Desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal e imobiliário;
- III - Fiscalizar as concessões ou permissões dos serviços funerários;
- IV - Fiscalizar os serviços de iluminação pública;
- V - Fiscalizar a regularidade das empresas quanto ao ISS e outros tributos;

Seção II Da Estrutura

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Departamento de ISS e Taxas
2. Departamento de Receitas Imobiliárias
3. Departamento de Fiscalização
4. Unidade de Atendimento ao Público - UAP

Capítulo VIII Da Secretaria Municipal de Finanças - SEF

Seção I Da Competência

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SEF:

- I - Desenvolver atividades relacionadas à contabilidade através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária e financeira;
- II - Elaborar os orçamentos, planos e programas da Administração Municipal;

Seção II Da Estrutura

Art. 24 - À Secretaria Municipal de Finanças - SEF, compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão de Contabilidade
- 1.2. Departamento de Controle

Capítulo IX Da Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI

Seção I Da Competência

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Rendas Internas

- SERI -

- I – Desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimento de dinheiro e outros valores;
- II – Controlar as contas bancárias da Prefeitura.

Seção II
Da Estrutura

Art. 26 - À Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI, compreende a seguinte unidade de serviço:

- 1. Departamento de Tesouraria

Capítulo X
Da Secretaria Municipal da Educação - SEED

Seção I
Da Competência

Art. 27 – Compete à Secretaria Municipal da Educação – SEED:

- I – Executar a política educacional e cultural do Município;
- II – Promover o desenvolvimento do processo educacional e cultural, incentivando a integração escola-comunidade;
- III – Aprovar os programas de cursos de ensino complementares, e profissionalizantes;
- IV – Coordenar e controlar os programas de alimentação escolar;
- V – Organizar, manter e supervisionar as bibliotecas municipais;
- VI – Organizar, manter e supervisionar as creches e escolas municipais;
- VII – Coordenar e controlar os serviços de transporte de alunos.

Seção II
Da Estrutura

Art. 28 - À Secretaria Municipal de Educação - SEED, compreende a seguinte unidade de serviço:

- 1. Divisão de Ensino Infantil
 - 1.1. Departamento de Ensino Infantil
 - 1.2. Departamento de Administração de Creches
 - 1.3. Departamento de Recreação
- 2. Divisão de Ensino Especial
- 3. Divisão de Ensino Fundamental
 - 3.1. Departamento de Ensino Fundamental
- 4. Divisão de Merenda Escolar
 - 4.1. Departamento de Distribuição de Merenda Escolar

Capítulo X
Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA

Seção I
Da Competência

Art. 29 – Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- SESLA:

- I – Planejar, controlar e executar a política de esportes do Município;
- II – Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em relação às atividades esportivas;
- III – Promover e apoiar as práticas esportivas e de lazer da comunidade;
- IV – Administrar os próprios esportivos da comunidade;
- V – Proporcionar meios de recreação construtiva à comunidade;
- VI – Incentivar, de modo geral, as atividades relacionadas com a sua área de atuação.

Seção II
Da Estrutura

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA, compreende a seguinte unidade de serviço:

- 1. Divisão de Esportes
- 1.2. Departamento de Lazer

Capítulo XI
Da Secretaria Municipal de Governo - SG

Seção I
Da Competência

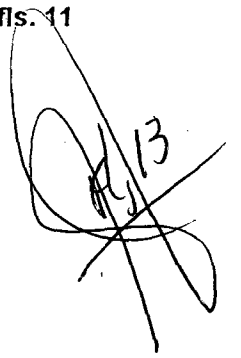
Art. 31 – Compete à Secretaria Municipal de Governo - SG:

- I – Promover as intervenções de ordem política junto às esferas estadual e federal;
- II – Auxiliar o Prefeito Municipal nas questões pertinentes à organização administrativa e questões de ordem comunitária;
- III – Propiciar a harmonia entre as demais secretarias, propondo metas e proporcionando a perfeita interação entre as mesmas.

Seção II
Da Estrutura

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Governo – SG, compreende a seguinte unidade de serviço:-Compete à Secretaria Municipal de Governo - SG:

- 1 – Administração Regional do Bairro São Messias;
- 2 – Administração Regional do Bairro Santa;
- 3 – Administração Regional do Bairro Sorocabuçu;
- 4 – Administração Regional do Bairro Piaí;
- 5 – Administração Regional do Bairro Parurú;
- 6 – Administração Regional do Bairro Vargem do Salto.



Capítulo XII Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR

Seção I Da Competência

Art. 33 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SETUR:

- I – Fomentar o turismo no Município, especialmente o ecológico;
- II – Formular a política de atuação do Município em relação às atividades turísticas;
- III – Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em relação ao turismo, notadamente nas questões de preservação ambiental;
- IV - Preservar o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;

Seção II Da Estrutura

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Departamento de Turismo
2. Departamento de Cultura



Capítulo XIII Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente - SEAGRI

Seção I Da Competência

Art. 35 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente - SEAGRI:

- I – Formular, coordenar, e executar a política municipal de promoção agrícola, comercial e industrial.
- II – Formular a política de atuação da Prefeitura em relação à agricultura e ao abastecimento de alimentos.

- III – Coordenar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e controle da agricultura;
- IV – Cooperar para o fomento da produção agro-pecuária, especialmente dos produtos hortifrutigranjeiros;

Seção II
Da Estrutura

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI, compreende a seguinte unidade de serviço:

1. Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.2. Departamento de Patrulhamento Agrícola

Capítulo XIV
Da Secretaria Municipal da Promoção Social – SEPROS

Seção I
Da Competência

Art. 37 – Compete à Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS:

- I – Formular e executar a política municipal de promoção e assistência social;
- II – Desenvolver planos e programas destinados à execução de atividades de promoção humana e incentivar a ação e participação comunitária e a assistência social;
- III – Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas sociais;
- IV – Promover o desenvolvimento e treinamento de recursos humanos para a prestação de serviços na área social;
- V – Elaborar e aprovar convênios e contratos para prestação de serviços na área de sua competência com órgãos públicos, entidades particulares e organismos internacionais;
- VI – Prestar assistência nos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
- VII – Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência social prestadas por instituições da comunidade que recebem auxílio ou subvenção da Prefeitura Municipal.

Seção II
Da Estrutura

Art. 38 - À Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Departamento de Assistência a Menores Carentes
2. Departamento de Promoção Social
3. Departamento de Assistência à Famílias Carentes

Capítulo XV
Da Secretaria Municipal da Saúde – SESA

Seção I
Da Competência

Art. 39 – Compete à Secretaria Municipal da Saúde - SESA:

- I – Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica à população do Município;
- II – Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público;
- III – Realizar estudos e pesquisas relacionadas à saúde pública municipal;
- IV – Estabelecer diretrizes e critérios de assistência médica-odontológica preventiva, individual e coletiva;
- V – Executar e avaliar as atividades relacionadas à assistência médica-odontológica e hospitalar;
- VI - Prestar orientação técnica ao Departamento de Educação nos programas de assistência à saúde do escolar nas áreas médica e odontológica;
- VII – Desenvolver atividades e programas relacionados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica no Município.

Seção II
Da Estrutura

Art. 40 - À Secretaria Municipal da Saúde - SESA,
compreende as seguintes unidades de serviço:

1. Divisão Clínico-Hospitalar
2. Divisão de Rede Básica
 - 2.1. Departamento de Odontologia
 - 2.2. Departamento de Saúde Mental
3. Divisão de Enfermagem
4. Divisão de Vigilância Epidemiológica
5. Divisão Administrativa da Saúde
 - 5.1. Departamento de Processamento de Dados
 - 5.1.1. Setor de Faturamento
6. Divisão de Vigilância Sanitária

LEI Nº 004/2001

Capítulo XV
Da Secretaria Municipal de Apoio Administrativa – SEAP

Seção I
Da Competência

Art. 41 – Compete à Secretaria Municipal de Apoio Administrativo - SEAP:

- I – Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- II – Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas;
- III – Auxiliar o Prefeito em suas deliberações, promovendo maior eficiência e rapidez no proferimento das decisões administrativas.

Seção II
Da Estrutura

Art. 42 - À Secretaria Municipal de Apoio Administrativo - SEAP, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1. Divisão de Licitação
- 1.1. Departamento de Licitações
- 2. Departamento de Conselhos Municipais
- 3. Departamento Administrativo

Capítulo XVI
Das Disposições Gerais

Art. 43 – Na medida em que forem instaladas as áreas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, previstas nesta Lei, serão extintos, automaticamente, os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências que se fizerem necessárias de dotações do orçamento ou de créditos adicionais requeridos para a execução da presente Lei.

Art. 44 - A elevação de referência do servidor público a cada dois anos de efetivo exercício, conforme previsão contida no § 1º da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 123, de 04 de outubro de 1990, não se aplica aos cargos em comissão.

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
1	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	-	43B
1	ASSESSOR DE GOVERNO	GABINETE	COMISSÃO	-	53B
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	-	43B
1	ASSESSOR DE PROJETOS	GABINETE	COMISSÃO	-	70B
1	ASSESSOR JURÍDICO	GABINETE	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	-	80B
1	CHEFE DEPTO DE CERIMONIAL	GABINETE	COMISSÃO	-	23B
1	CHEFE DEPTO. DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	-	23B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	GABINETE	COMISSÃO	-	58B
1	MOTORISTA DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	-	64B
3	PROCURADOR JURÍDICO	GABINETE	COMISSÃO	-	55B
2	SECRETARIA EXECUTIVA II	GABINETE	COMISSÃO	-	29B

7

18

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

ANEXO I

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	-	56B
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE INTERMEDIACÃO E CAPTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE PESSOAL	SEAD	COMISSÃO	-	23B
1	CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE SEGURO DESEMPREGO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. FINANCEIRO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	-	40B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	COMISSÃO	-	72B
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	COMISSÃO	-	81B
10	ESCRITURARIO I	SEAD	EFETIVO	40	25A
5	ESCRITURARIO II	SEAD	EFETIVO	40	27A
3	RECEPCIONISTA	SEAD	EFETIVO	40	22A
2	TELEFONISTA	SEAD	EFETIVO	30	50A

2

19

ANEXO I QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEAGRI	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DO PATRULHAMENTO AGRÍCOLA	SEAGRI	COMISSÃO	-	28B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	-	53B
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	-	81B
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEAGRI	EFETIVO	40	55B
2	ESCRITURÁRIO I	SEAGRI	EFETIVO	40	25A
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SEAGRI	EFETIVO	40	72A
5	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SEAGRI	EFETIVO	40	30A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 20

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEAP	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO	SEAP	COMISSÃO	-	28B
1	CHEFE DEPTO. DE CONSELHOS MUNICIPAIS	SEAP	COMISSÃO	-	43B
1	CHEFE DEPTO. DE LICITAÇÕES	SEAP	COMISSÃO	-	51B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAP	COMISSÃO	-	53B
1	SECRETARIO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SEAP	COMISSÃO	-	81B
3	ESCRITURÁRIO I	SEAP	EFETIVO	40	25A
1	RECEPCIONISTA	SEAP	EFETIVO	40	22A




ANEXO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SECAR	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DA UNIDADE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP)	SECAR	COMISSÃO	-	80B
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	-	53B
1	CHEFE DEPTO. DE ISS E TAXAS	SECAR	COMISSÃO	-	46B
1	CHEFE DEPTO. DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	SECAR	COMISSÃO	-	46B
1	SECRETARIO DE CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	-	81B
5	AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	EFETIVO	40	22A
10	ESCRITURÁRIO I	SECAR	EFETIVO	40	25A
3	ESCRITURÁRIO II	SECAR	EFETIVO	40	27A
5	FISCAL	SECAR	EFETIVO	40	31A

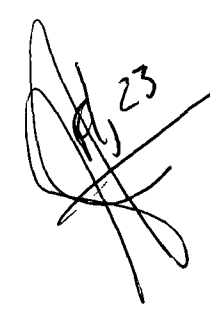
2

1

22

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEDU	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS	SEDU	COMISSÃO	-	45B
1	CHEFE DEPTO. OPERACIONAL	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DO DEPTO. DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	-	50B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	-	53B
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	-	81B
1	AGRIMENSOR	SEDU	EFETIVO	40	49A
1	BORRACHEIRO	SEDU	EFETIVO	40	23A
25	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEDU	EFETIVO	40	8A
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	40	8A
2	ENGENHEIRO CIVIL	SEDU	EFETIVO	20	45B
8	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	40	25A
2	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	40	23A
40	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	40	31A
25	OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SEDU	EFETIVO	40	45A
1	PINTOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	40	40A
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	40	22A

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEF	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE	SEF	COMISSÃO	-	51B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEF	COMISSÃO	-	72B
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	SEF	COMISSÃO	-	81B
3	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEF	EFETIVO	40	38A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
23

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SEPROS	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	-	40B
1	SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	-	81B
2	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	40	62B
3	ESCRITURÁRIO I	SEPROS	EFETIVO	40	25A
2	MOTORISTA	SEPROS	EFETIVO	40	31A
2	RECEPCIONISTA	SEPROS	EFETIVO	40	22A

2

26

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SERI	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE TESOUREARIA	SERI	COMISSÃO	-	40B
1	SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS	SERI	COMISSÃO	-	81B
2	ESCRITURÁRIO I	SERI	EFETIVO	40	25A

X




QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

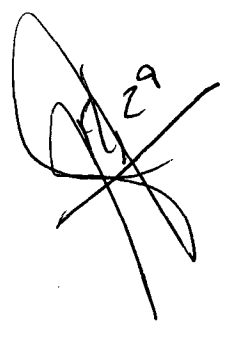
QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SESA	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	COMISSÃO	-	50B
1	CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	COMISSÃO	-	43B
1	CHEFE DEPTO. DE SAÚDE MENTAL	SESA	COMISSÃO	-	43B
1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	SESA	COMISSÃO	-	72B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SESA	COMISSÃO	-	53B
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	COMISSÃO	-	29B
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	SESA	COMISSÃO	-	13B
1	SECRETARIO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	-	81B
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSES	SESA	EFETIVO	40	8A
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	40	30A
1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	40	34A
2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SESA	EFETIVO	40	23B
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	EFETIVO	40	21B
4	DENTISTA	SESA	EFETIVO	20	43B
8	ENFERMEIRO	SESA	EFETIVO	30	57B
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	40	25A
5	ESCRITURÁRIO II	SESA	EFETIVO	40	27A
3	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	30	59A
3	FISIOTERAPEUTA	SESA	EFETIVO	30	71A
3	FONOAUDIÓLOGO	SESA	EFETIVO	30	71A
4	MÉDICO	SESA	EFETIVO	20	61B
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SESA	EFETIVO	40	72A
1	NUTRICIONISTA	SESA	EFETIVO	40	72A
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE	SESA	EFETIVO	40	52B
6	PSICÓLOGO	SESA	EFETIVO	30	71A
20	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	40	22A
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	40	8A
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	EFETIVO	40	32B
6	TÉCNICO DE RAIO X	SESA	EFETIVO	24	37B
5	TÉCNICO EM GESSO	SESA	EFETIVO	40	21B
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	30	50A
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESA	EFETIVO	30	71A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1928

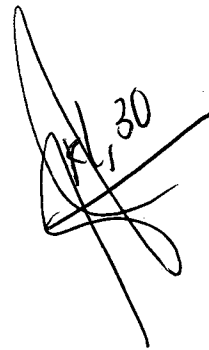
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SES LA	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE LAZER	SES LA	COMISSÃO	-	28B
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	SES LA	COMISSÃO	-	50B
1	SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	SES LA	COMISSÃO	-	81B
2	ESCRITURÁRIO I	SES LA	EFETIVO	40	25A



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SETUR	COMISSÃO	-	68B
1	CHEFE DEPTO. DE CULTURA	SETUR	COMISSÃO	-	40B
1	CHEFE DEPTO. DE TURISMO	SETUR	COMISSÃO	-	40B
1	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	SETUR	COMISSÃO	-	81B
3	ESCRITURARIO I	SETUR	EFETIVO	40	25A
1	RECEPCIONISTA	SETUR	EFETIVO	40	22A

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	HOR/SEM	REFER.
6	ADMINISTRADOR REGIONAL	SG	COMISSÃO	-	45B
6	ASSESSOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	-	8B
2	ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA	SG	COMISSÃO	-	68B
1	SECRETARIO DE GOVERNO	SG	COMISSÃO	-	81B
8	ESCRITURÁRIO I	SG	EFETIVO	40	25A
1	RECEPCIONISTA	SG	EFETIVO	40	22A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
31

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QTD.	CARGO	SECRETARIA	HOR/SEM	REFER.
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	40	22A
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	40	26A
5	SERVENTE	SEAD	40	8A
2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	40	22A
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	40	22A
1	COLETOR DE LIXO	SEDU	40	8A
1	ELETRICISTA	SEDU	40	23A
14	GUARDA	SEDU	40	11A
1	MESTRE DE OBRAS	SEDU	40	26A
1	PINTOR	SEDU	40	23A
2	SERVENTE	SEDU	40	8A
1	TOPOGRAFO	SEDU	40	34A
1	ZELADOR	SEDU	40	11A
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	40	22A
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEED	-	62B
2	GUARDA	SEED	40	11A
88	MERENDEIRA	SEED	40	8A
9	PAJEM	SEED	40	23A
6	RECREACIONISTA	SEED	40	54A
35	SERVENTE	SEED	40	8A
2	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEPROS	40	8A
1	ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE	SEPROS	-	28B
2	GUARDA	SEPROS	40	11A
2	SERVENTE	SEPROS	40	8A
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	SERI	-	53B
1	ATENDENTE	SESA	40	22A
8	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	40	14B
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	40	37B
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SESA	40	22A
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	40	22A
1	COPEIRA	SESA	40	8A
1	PEDREIRO	SESA	40	23A




ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	152,86	36 A	447,77	71 A	1.128,84
02 A	157,45	37 A	455,11	72 A	1.162,77
03 A	162,21	38 A	462,62	73 A	1.197,66
04 A	167,00	39 A	483,69	74 A	1.233,56
05 A	172,04	40 A	498,48	75 A	1.270,57
06 A	177,21	41 A	513,44	76 A	1.308,65
07 A	182,60	42 A	528,84	77 A	1.347,90
08 A	247,76	43 A	544,63	78 A	1.388,38
09 A	247,76	44 A	561,02	79 A	1.430,00
10 A	248,42	45 A	577,81	80 A	1.472,90
11 A	255,93	46 A	587,31	81 A	1.517,09
12 A	263,56	47 A	596,79	82 A	1.562,60
13 A	271,44	48 A	605,64	83 A	1.609,48
14 A	279,60	49 A	615,96	84 A	1.657,76
15 A	287,98	50 A	625,55	85 A	1.707,49
16 A	296,65	51 A	635,16	86 A	1.758,72
17 A	305,56	52 A	644,75	87 A	1.811,48
18 A	314,67	53 A	663,10	88 A	1.865,83
19 A	324,10	54 A	683,01	89 A	1.921,80
20 A	333,87	55 A	703,49	90 A	1.979,45
21 A	343,88	56 A	724,57	91 A	2.038,84
22 A	350,24	57 A	746,31	92 A	2.100,00
23 A	356,80	58 A	768,72	93 A	2.163,00
24 A	363,44	59 A	791,78	94 A	2.227,89
25 A	370,15	60 A	815,52	95 A	2.294,73
26 A	376,38	61 A	840,00	96 A	2.363,57
27 A	383,66	62 A	865,17	97 A	2.434,48
28 A	390,54	63 A	891,13	98 A	2.507,51
29 A	397,45	64 A	917,88	99 A	2.582,74
30 A	404,47	65 A	945,41	100 A	2.660,22
31 A	411,55	66 A	973,79		
32 A	418,64	67 A	1.003,00		
33 A	425,81	68 A	1.033,08		
34 A	432,83	69 A	1.064,07		
35 A	440,40	70 A	1.096,00		

33

B.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	227,26	36 B	572,28	71 B	1.584,56
02 B	275,24	37 B	580,98	72 B	1.632,08
03 B	283,50	38 B	597,48	73 B	1.681,04
04 B	292,02	39 B	615,34	74 B	1.731,54
05 B	300,76	40 B	633,88	75 B	1.783,46
06 B	309,78	41 B	652,92	76 B	1.836,98
07 B	319,08	42 B	676,46	77 B	1.892,08
08 B	325,00	43 B	692,64	78 B	1.948,82
09 B	331,08	44 B	713,38	79 B	2.007,34
10 B	337,64	45 B	734,80	80 B	2.067,48
11 B	343,40	46 B	756,86	81 B	2.129,50
12 B	349,72	47 B	779,54	82 B	2.193,46
13 B	355,98	48 B	802,98	83 B	2.259,24
14 B	362,40	49 B	827,04	84 B	2.327,00
15 B	368,80	50 B	852,26	85 B	2.396,81
16 B	375,34	51 B	877,44	86 B	2.468,71
17 B	381,90	52 B	911,14	87 B	2.542,78
18 B	388,50	53 B	930,84	88 B	2.619,06
19 B	395,18	54 B	958,68	89 B	2.697,63
20 B	397,30	55 B	987,44	90 B	2.778,56
21 B	408,76	56 B	1.017,12	91 B	2.861,92
22 B	415,50	57 B	1.047,62	92 B	2.947,77
23 B	422,38	58 B	1.079,02	93 B	3.036,21
24 B	447,48	59 B	1.111,42	94 B	3.127,29
25 B	449,10	60 B	1.144,74	95 B	3.221,11
26 B	462,58	61 B	1.179,12	96 B	3.317,75
27 B	476,42	62 B	1.214,46	97 B	3.417,28
28 B	490,74	63 B	1.250,92	98 B	3.519,80
29 B	505,48	64 B	1.269,82	99 B	3.625,39
30 B	520,64	65 B	1.327,10	100 B	3.734,15
31 B	529,12	66 B	1.366,88		
32 B	537,70	67 B	1.407,90		
33 B	546,34	68 B	1.450,16		
34 B	554,92	69 B	1.493,64		
35 B	563,60	70 B	1.538,42		

[Handwritten signature] 34

[Handwritten signature]

TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – EM

TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO 30 HS. SEMANAIS

REF.	A	B	C	D	E
EM 1	610,00	617,00	623,00	630,00	636,00
EM 2	641,00	647,00	653,00	659,00	665,00
EM 3	673,00	679,00	686,00	692,00	699,00
EM 4	707,00	713,00	720,00	727,00	734,00
EM 5	742,00	746,00	750,00	754,00	758,00
EM 6	763,00	769,00	775,00	780,00	785,00

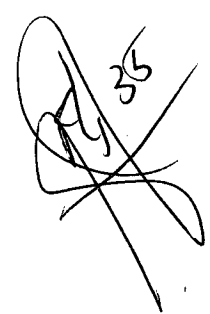


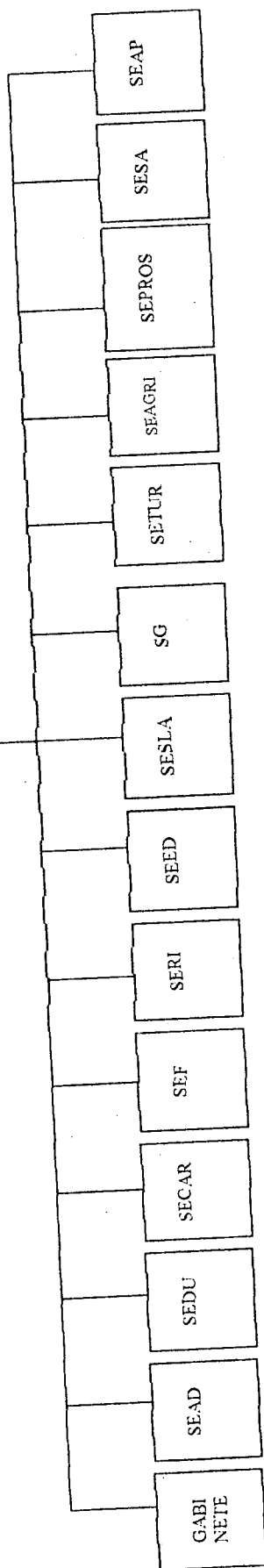
TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO DE 24 HS.
SEMANAIS

REF.	A	B	C	D	E
EM 1	488,00	493,60	498,40	504,00	508,80
EM 2	512,80	517,60	522,40	527,20	532,00
EM 3	538,40	543,20	548,80	553,60	559,20
EM 4	565,60	570,40	576,00	581,60	587,20
EM 5	593,60	596,80	600,00	603,20	606,40
EM 6	610,40	615,20	620,00	624,00	628,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PREFEITO
MUNICIPAL



[Handwritten signature]
36

[Handwritten signature]

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

DIVISÃO
DE
ENGENHARIA

DEPTO.
PLANEJ
OBRA

DEPTO. DO
SERLA

37

DIVISÃO DE
TRÂNSITO E
TRANSPORTES

DEPTO. DE
TRANSPORTES
INTERNOS

DIVISÃO DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

DEPTO. DE
SERV. GERAIS
E MANU
TENÇÃO

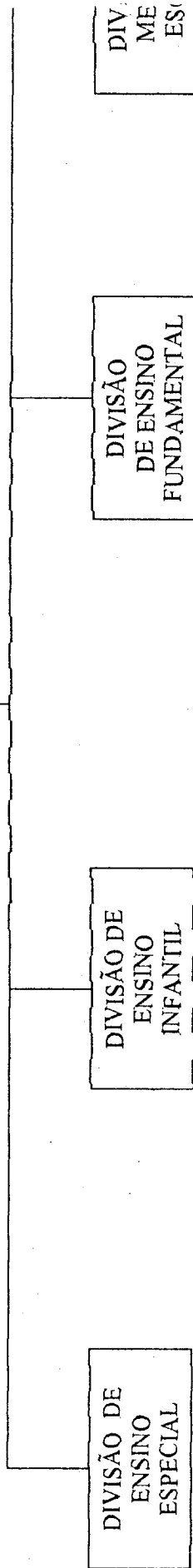
DEPTO.
OPERACIONAL

DEPTO. DE
ADM. DE
CEMITÉRIOS

9

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



DIVISÃO DE
ENSINO
ESPECIAL

DIVISÃO DE
ENSINO
INFANTIL

DIVISÃO
DE ENSINO
FUNDAMENTAL

DIV.
ME
ES

DEPTO. DE
ENSINO
INFANTIL

DEPTO. DE
ADM. DE
CRECHES

DEPTO. DE
RECREAÇÃO

DEPTO. DE
ENSINO FUN
DAMENTAL

D
DI
M
E

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS

PAT

DEPTO. DE IN-
TERM. CAP
DE MÃO-DE-
OBRA

DEPTO. DE
SEGURO DE
SEMPREGO

BCO. DO POVO

DEPTO. ADM.
BANCO DO
POVO

DEPTO. FIN.
DO BANCO
DO POVO

DEPTO. DE
PESSOAL

DEPTO. DE
PROTO
COLO

POSTO DO
INSS

DEPTO. DE
ALMON. E
PATRI
MONIO

DEPTO.
DE
COMPRAS

39

B.

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

DIVISÃO DE
AGRICULTURA E
M. AMBIENTE

DEPTO.
PATRULHAM.
AGRICOLA

B.
2

40

PREFEITO
MUNICIPAL

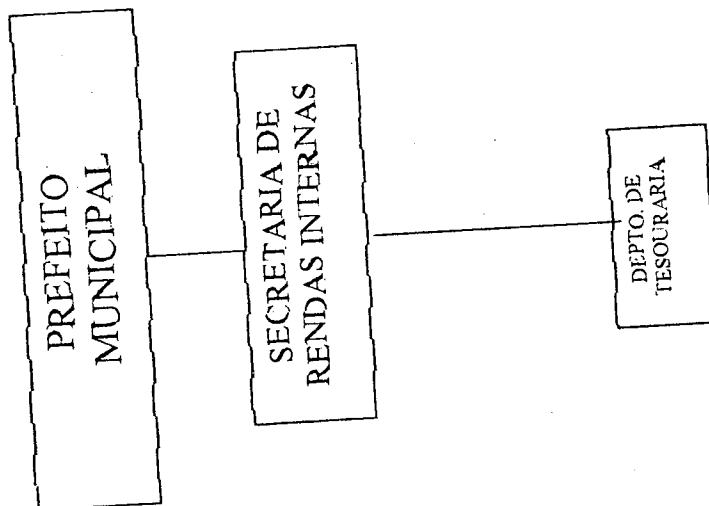
SECRETARIA DE
FINAÇAS

DIVISÃO DE
CONTA
BILIDADE

DEPTO. DE
CONTROLE

B.
2

41



42

Bi

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE

DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR

DIVISÃO DE ENFERMAGEM

DIVISÃO DA REDE BÁSICA

DEPTO. DE ODONTOLOGIA

DEPTO. DE SAÚDE MENTAL

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

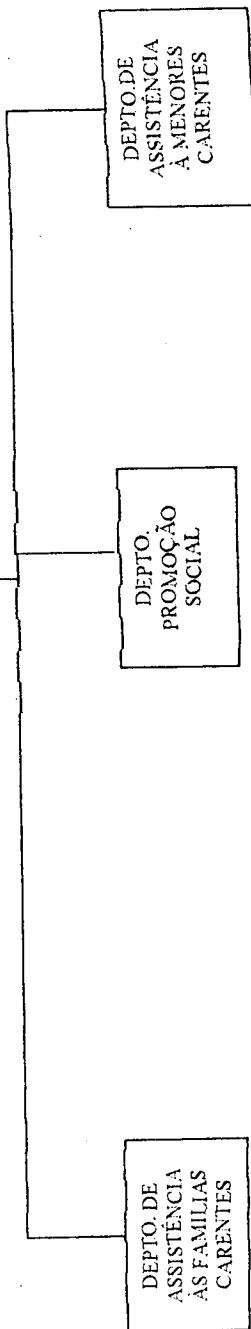
AI

43

B. 2

PREFEITO
MUNICIPAL

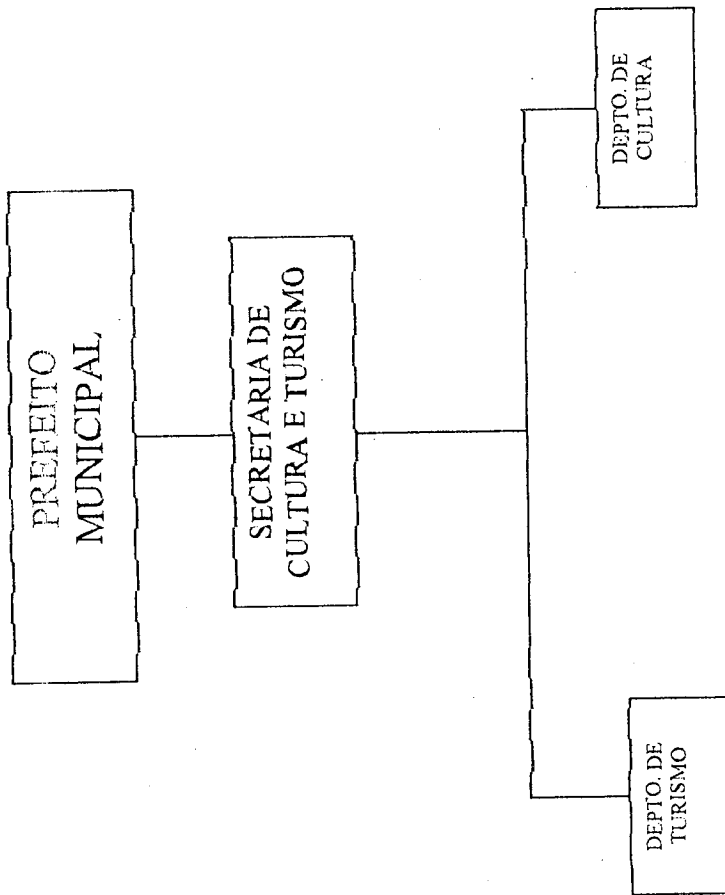
SECRETARIA DE
PROMOÇÃO SOCIAL



[Handwritten signature]
44

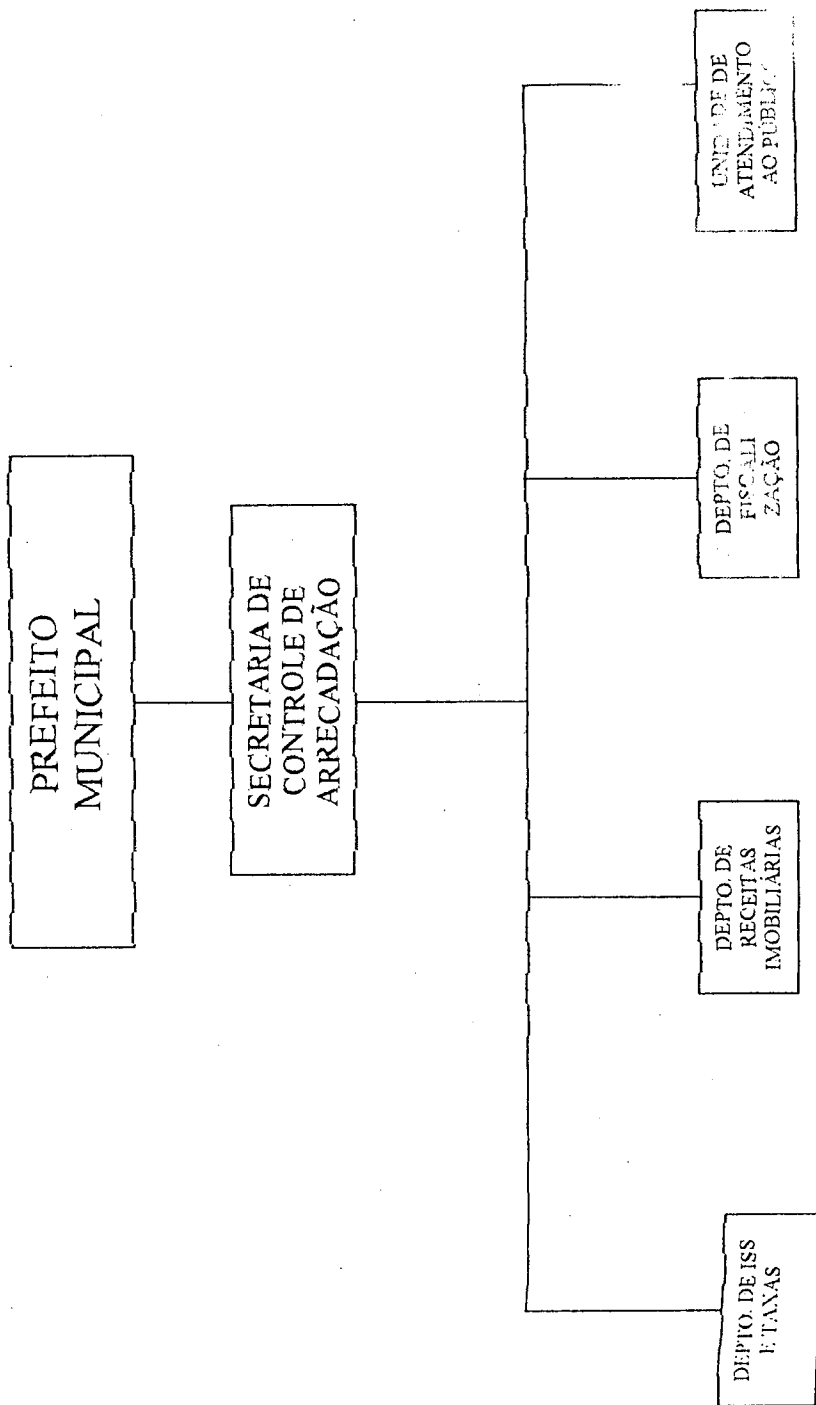
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR

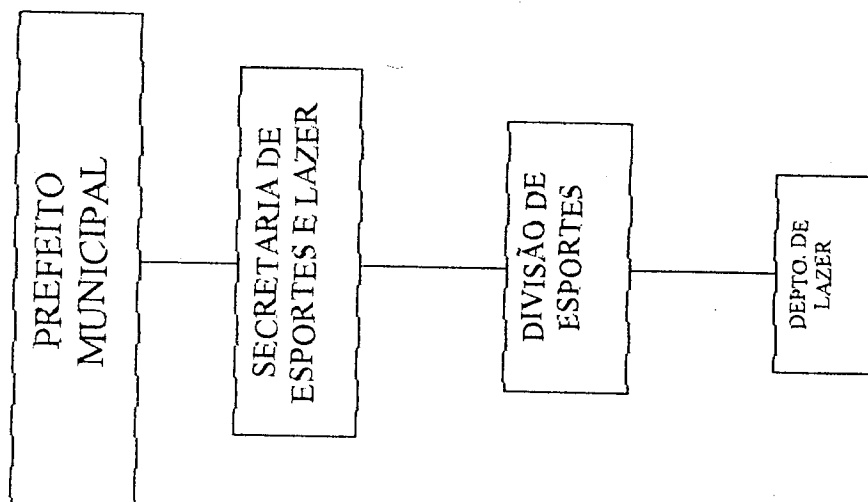


[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 45



[Handwritten signature]
46



47

[Handwritten signature]

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETARIA DE
GOVERNO

ADMINIS
TRAÇÃO
REGIONAL
BAIRRO CARMO
MESSIAS

ADMINIS
TRAÇÃO
REGIONAL
BAIRRO
VERAVA

ADMINIS
TRAÇÃO
REGIONAL
BAIRRO
SOROCABUÇU

ADMINIS
TRAÇÃO
REGIONAL
BAIRRO
PIAI

ADMINISTRA
ÇÃO REGIONAL
BAIRRO
VARGEM DO
SALTO

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
48

PREFEITO
MUNICIPAL

ASSESSORIA DE
PROJETOS

ASSESSORIA DE
IMPRENSA

DIVISÃO DE
ASSUNTOS
JURÍDICOS

CHEFIA DE
GABINETE

DEPTO. DE
IMPRENSA

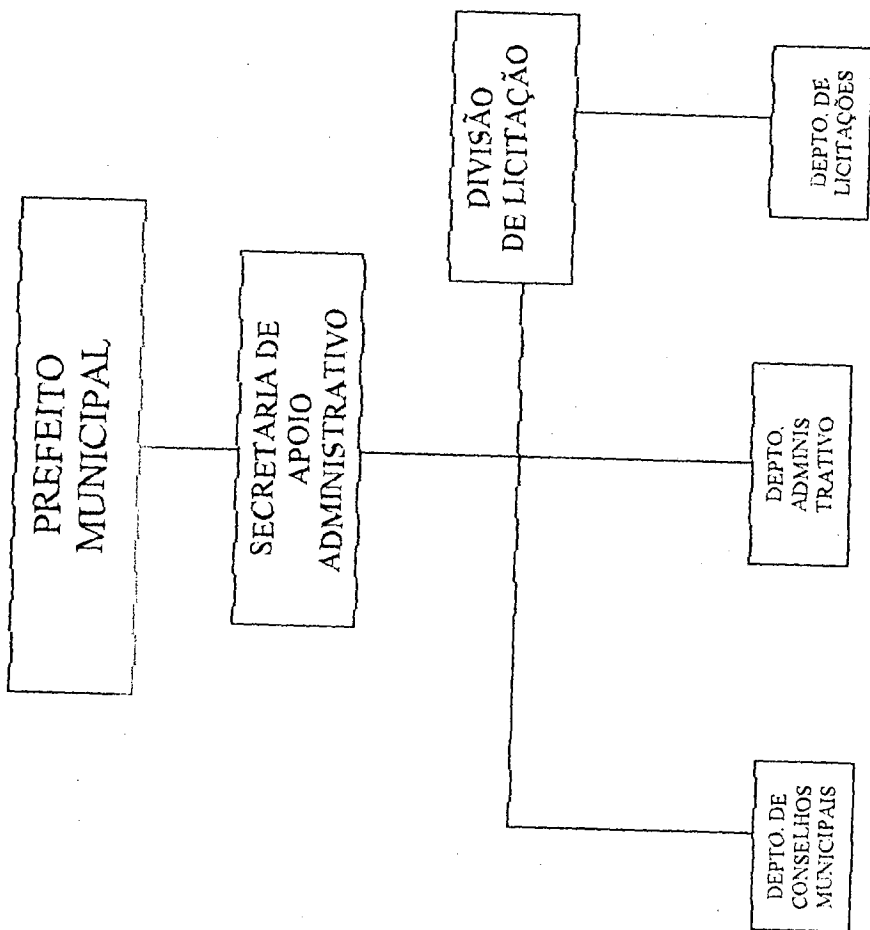
ASSESSOR DE
GABINETE

ASSESSOR DE
GOVERNO

[Handwritten signature]

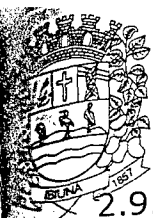
[Handwritten signature]

C



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9. Conselho Municipal de Defesa Civil
- 2.10. Conselho Municipal do Meio Ambiente
- 2.11. Conselho Municipal da Assistência Social
- 2.12. Conselho Municipal da Criança e Adolescente
- 2.13. Conselho Tutelar
- 2.14. Conselho Deliberativo do Fundo Social
- 2.15. Conselho Municipal de Emprego e Renda
- 2.16. Conselho Municipal do Idoso
- 2.17. Conselho Municipal do Portador de Deficiência
- 2.18. Conselho Municipal de Esporte e Lazer
- 2.19. Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- 2.20. Conselho Municipal da Mulher
- 2.21. Conselho Municipal de Anti-Racismo
- 2.22. Conselho Municipal de Trânsito

3. Órgãos de Execução

- 3.1. Secretaria Municipal da Administração - SEAD
- 3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU
- 3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR
- 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
- 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
- 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
- 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
- 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
- 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR
- 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
- 3.12. Secretaria Municipal da Saúde - SESA
- 3.13. Secretaria de Obras - SEOB
- 3.14. Secretaria da Indústria e do comércio - SEIC

Art. 2º - O artigo 17 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal da Administração - SEAD:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de pessoal;
- II - Fixar diretrizes e avaliar os programas de treinamento de pessoal, o planejamento, coordenação, controle e promoção da execução das atividades inerentes à administração pública;
- III - Efetuar o arquivo e controle de leis, decretos e portarias municipais;
- IV - Controlar o material e patrimônio, elaborar comunicações administrativas e executar serviços gerais;
- V - Autuar processos administrativos e encaminhá-los às Secretarias competentes para análise;
- VI - Coordenar as atividades de conservação e limpeza do Paço Municipal;
- VII - Controlar, elaborar e supervisionar as licitações e contratos administrativos;
- VIII - Supervisionar e promover a criação de conselhos municipais, visando a integração da sociedade nas atividades administrativas."

53

Art. 3º. O artigo 18 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Secretaria Municipal da Administração - SEAD, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1- Divisão de Compras
 - 1.1. - Departamento de Compras
 - 1.2. - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
- 2 - Posto de Atendimento do INSS
- 3 - Divisão de Recursos Humanos
 - 3.1. - Departamento de Pessoal
- 4 - Unidade de Atendimento do Banco do Povo
 - 4.1. - Departamento Administrativo do Banco do Povo
 - 4.2. - Departamento Financeiro do Banco do Povo
- 5. Divisão de Arquivo
 - 5.1. - Departamento de Protocolo
 - 6. - Departamento de Expedição

Bi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 - Unidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT
- 6.1. - Departamento de Seguro Desemprego
- 6.2. - Departamento de Intermediação e Captação de Mão de Obra
- 7 - Departamento de Limpeza e Copa do Paço Municipal"
- 8 - Divisão de Licitações
- 8.1. - Departamento de Licitações
- 9 - Departamento de Coordenação dos Conselhos Municipais

Handwritten signature and the number 54.

Art. 4º - O artigo 19 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU:

- I - Orientar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção e administração do Terminal Rodoviário;
- II - Realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;
- III - Administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros, bem como, transporte de cargas;
- IV - Coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos, limpeza pública e administração de cemitérios e velórios;
- V - Fiscalizar as concessões ou permissões dos serviços funerários;
- VI - Fiscalizar os serviços de iluminação pública;
- VII - Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de estradas, ruas e outras vias públicas;
- VIII - Administrar as feiras-livres.
- IX - Controlar a frota interna de veículos, especialmente quanto à sua manutenção e conservação."

Handwritten signature.

Art. 5º - O art. 20 da Lei nº 654/01 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU compreende as seguintes unidades de serviço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1. Setor de Faturamento
- 8. Divisão de Vigilância Sanitária
- 9. Divisão de Pronto-Atendimento Infantil
- 10. Divisão de Pronto-Socorro
- 11. Divisão de Ginecologia e Obstetrícia
- 12. Divisão de Pediatria
- 13. Divisão de Cirurgia
- 14. Divisão de Clínica Médica

Art. 11 - Fica extinta a Secretaria Municipal de Apoio Administrativo - SEAP e criada a Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Obras - SEOB:

- I - Coordenar, executar e manter obras públicas;
- II - Colaborar dentro do âmbito de sua competência com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Obras - SEOB compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1. Divisão de Engenharia
 - 1.1. Departamento de Planejamento
- 2. Divisão de Obras
 - 1.2. Departamento de Obras públicas

Art. 14 - Os cargos e funções da estrutura organizacional da Prefeitura serão os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 15 - Os cargos e funções a serem extintos por ocasião de suas vacâncias são os descritos no Anexo II, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16 - Os valores das referências dos salários serão os constantes nas Tabelas constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 17 - O organograma da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura é o constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 44 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 30 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2002**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de Julho de 2002.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração

ANEXO I - DA LEI Nº 753, DE 30/07/2002
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B80
1	ASSESSOR JURÍDICO I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em direito há pelo menos 5 anos	-	B72
1	ASSESSOR DE PROJETOS	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B70
1	ASSESSOR JURÍDICO II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em Direito	-	B66
1	MOTORISTA DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B64
1	ASSESSOR DE GOVERNO	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B26
1	CHEFE DEPTO DE CERIMONIAL	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	CHEFE DEPTO. DE IMPRENSA	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	GABINETE	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
157

ANEXO I - DA LEI Nº 753, DE 30/07/2002
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

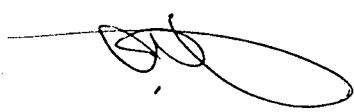
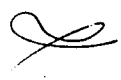
QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B72
1	ASSESSOR DE SECRETARIA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B56
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE LICITAÇÕES	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE CONSELHOS MUNICIPAIS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE EXPEDIÇÃO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE INTERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE SEGURO DESEMPREGO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. FINANCEIRO DO BANCO DO POVO	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE COMPRAS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	CHEFE DEPTO. DE PESSOAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
5	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
1	CHEFE DEPTO. LIMPEZA E COPA DO PAÇO MUNICIPAL	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
2	TELEFONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
5	ESCRITURARIO II	SEAD	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
25	ESCRITURARIO I	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	RECEPCIONISTA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
25	VIGIA	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A11
7	SERVEANTE	SEAD	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. OPERACIONAL	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DO DEPTO. DO SERLA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO DE FROTA	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRÁFEGO	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SEDU	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
30	OPERADOR DE MÁQUINAS VIÁRIAS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria C	40	A45
1	PINTOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A40
60	MOTORISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
8	ESCRITURÁRIO I	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	BORRACHEIRO	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
2	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A23
3	RECEPCIONISTA	SEDU	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
50	BRAÇAL DE CONSERVAÇÃO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08
5	COVEIRO	SEDU	EFETIVO	nível alfabetizado	40	A08

ANEXO I - DA LEI Nº 753, DE 30/07/2002
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE CONTROLE DE ARRECADÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA UNIDADE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP)	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO. DE ISSQN E TAXAS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B46
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	SECRETARIA EXECUTIVA II	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
1	CHEFE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
2	SECRETARIA EXECUTIVA I	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
2	ASSESSOR TÉCNICO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B11
5	FISCAL	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A31
3	ESCRITURÁRIO II	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
10	ESCRITURÁRIO I	SECAR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
5	AUXILIAR DE CADASTRO	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A22

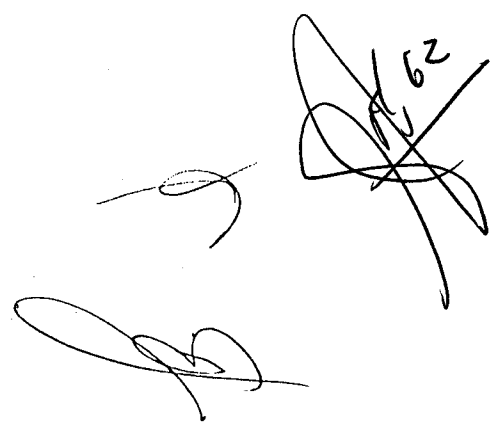



ANEXO I - DA LEI Nº 753, DE 30/07/2002
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
1	SECRETARIO DE FINANÇAS	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B72
1	CHEFE DEPTO. DE CONTROLE	SEF	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
3	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEF	EFETIVO	curso de técnico de contabilidade	40	A38
2	ESCRITURÁRIO I	SEF	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25

[Handwritten signature]

SECRETARIA		TIPO PROVIMENTO		REQUISITOS		HOR/SEM		REFER.	
1	CHEFE DEPTO. DE TESOUREARIA	SERI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-		B81	
		SERI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-		B40	
		SERI	EFETIVO	ensino médio completo		40		A25	
2	ESCRITURÁRIO I								



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the number '62' and a signature.

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B51
1	CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES E EVENTOS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DA ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO DE IBIUNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE ESPORTES QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. ESPORTES DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL Bº CURRAL	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. ESPORTES GINASIO MUNICIPAL "ZEZITÃO"	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B08
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER I	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER II	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER III	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA CENTRO ESPORTIVO DE IBIUNA DO CENTRO COMUNITÁRIO	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B02

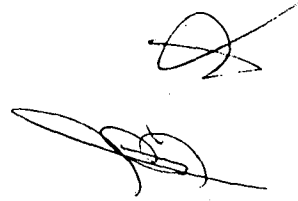
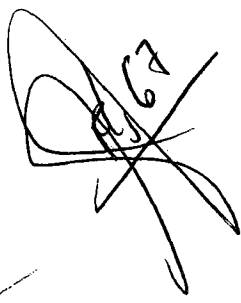
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	CHefe DEPTO. POR DE FUTEBOL CENTRO CURRAL	1ª LIMPEZA ESTADIO MUNICIPAL ESPORATIVO EDUCACIONAL B° CURRAL	SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA GINASIO MUNICIPAL "ZEZITÃO"		SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA DE AREIA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL B° CURRAL		SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL B° CURRAL		SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
1	CHEFE DEPTO. PORTARIA E LIMPEZA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO PARURU		SESIA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	B02
2	ESCRITURÁRIO I		SESIA	EFETIVO	ensino fundamental completo	A25

Handwritten signature and initials, possibly reading 'B. J. R. 66'.

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE GOVERNO	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B81
2	COORDENADOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B53
6	ADMINISTRADOR REGIONAL	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B45
12	ASSESSOR DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	SG	COMISSÃO	livre nomeação	-	B08
8	ESCRITURÁRIO I	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
1	RECEPCIONISTA	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22

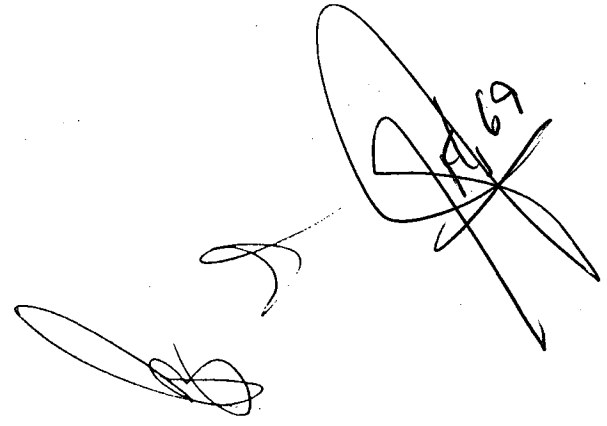



QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE CULTURA	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE TURISMO	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR MUSICAL	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	SECRETARIA EXECUTIVA I	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
3	ESCRITURÁRIO I	SETUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25





QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B52
1	CHEFE DEPTO. DO PATRULHAMENTO AGRÍCOLA	SEAGRI	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B28
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEAGRI	EFETIVO	graduação em agronomia	40	B55
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SEAGRI	EFETIVO	graduação em medicina veterinária	40	A72
2	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEAGRI	EFETIVO	curso técnico em agropecuária	40	A43
5	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SEAGRI	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação Categoria C	40	A30



QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B81
1	CHEFE DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO. DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	CHEFE DEPTO DE ASSISTÊNCIA À MENORES CARENTES	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
2	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
3	ESCRITURÁRIO I	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A25
2	RECEPCIONISTA	SEPROS	EFETIVO	ensino médio completo	40	A22
2	SERVEANTE	SEPROS	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito +	-	B81
1	DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CIRURGIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PEDIATRIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em enfermagem	-	B72
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + dentre servidores efetivos especializados	-	B69
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B66
1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	CHEFE DEPTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B50
1	CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	COORDENADOR CENTRO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO INTERNAÇÃO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. CENTRO CIRURGICO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. PRONTO SOCORRO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. U.T.I.	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40

[Handwritten signature and initials]

ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO

1	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B29
3	MÉDICO	SESA	COMISSÃO EFETIVO	livre nomeação pelo prefeito	-	B13
4	MÉDICO ANESTESISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
21	MÉDICO DERMATOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO GINECOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	MÉDICO INFECTOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO INTENSIVISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO NEUROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO OBSTETRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO OBSTETRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO ORTOPEDISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79

[Handwritten signature]

6 MEDICO PEDIATRA

14 MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA

1 MÉDICO PSIQUIATRA

1 MÉDICO RADIOLOGISTA

1 MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

1 MÉDICO UROLOGISTA

2 ASSISTENTE SOCIAL

10 ENFERMEIRO

1 ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE

4 DENTISTA

8 INSTRUMENTADOR

6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

6 TÉCNICO DE RAIO X

2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

80 AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

5 TÉCNICO EM GESSO

2 MÉDICO VETERINÁRIO

1 NUTRICIONISTA

8 FISIOTERAPEUTA

3 FONOAUDIÓLOGO

8 PSICÓLOGO

3 TERAPEUTA OCUPACIONAL

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

SESA EFETIVO

graduação em medicina +
especialização

graduação em medicina +
especialização

graduação em medicina +
especialização

graduação em medicina +
especialização

graduação em medicina +
especialização

graduação em medicina +
especialização

graduação em serviço social

graduação em enfermagem

superior completo

graduação em odontologia

curso técnico de instrumentação
cirúrgica

ensino médio completo + curso
de especialização

ensino fundamental completo +
curso de especialização

ensino fundamental completo +
curso específico

ensino fundamental completo +
curso específico

ensino médio completo + curso
de especialização

graduação em medicina
veterinária

graduação em nutrição

graduação em fisioterapia

graduação em fonoaudiologia

graduação em psicologia

graduação em terapia
ocupacional

24

24

24

24

24

24

40

30

40

20

40

40

24

40

40

40

40

40

30

30

30

30

B79

B79

B79

B79

B79

B79

B62

B57

B52

B43

B37

B37

B37

B23

B21

B21

A72

A72

A71

A71

A71

A71

173

1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	graduação em farmácia	30	A50
6	AGENTE VISITADOR	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
5	ESCRITURARIO II	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A30
5	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
25	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
2	AGENTE DE PREVENÇÃO A ZOONOSES	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
2	LACTARISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
12	SERVENTE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + experiência	40	A08
				ensino fundamental incompleto	40	A08

74

- SECRETARIA DE OBRAS
 SECRETARIA DE OBRAS
 DIRETORIA DE OBRAS
 DIRETORIA DE OBRAS
 CHEFE DEPTO. DE PLANEJAMENTO
 CHEFE DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 RECEPCIONISTA
 AGRIMENSOR
 ESCRITURÁRIO I

SECRETARIA	Tipo	PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-	B81
SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-	B53
SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-	B52
SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-	B50
SEOB	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito		-	B50
SEOB	EFETIVO	graduação em engenharia civil		20	B45
SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo		40	B22
SEOB	EFETIVO	conclusão de curso de agrimensura		40	A49
SEOB	EFETIVO	ensino fundamental completo		40	A25

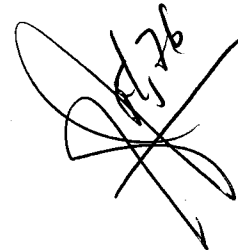
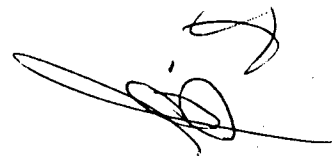
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 75

QTD. CARGO

- 1 SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
- 2 ESCRITURÁRIO I
- 1 RECEPCIONISTA

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
SEIC	COMISSÃO	livre nomeação	-	B81
SEIC	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
SEIC	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22



QTD	CARGO	SECRETARIA	HOR/SEM	REFER
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEAD	40	A22
3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	40	A26
1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SECAR	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SECAR	40	A22
2	SERVENTE	SEDU	40	A08
14	GUARDA	SEDU	40	A11
1	ZELADOR	SEDU	40	A11
1	ELETRICISTA	SEDU	40	A23
1	PINTOR	SEDU	40	A23
1	MESTRE DE OBRAS	SEDU	40	A26
1	TOPOGRAFO	SEDU	40	A34
86	MERENDEIRA	SEED	40	A08
34	SERVENTE	SEED	40	A08
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	SEED	40	A22
9	PAJEM	SEED	40	A23
5	RECREACIONISTA	SEED	40	A54
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEED	-	B62
1	COPEIRA	SESA	40	A08
1	ATENDENTE	SESA	40	A22
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	SESA	40	A22
1	PEDREIRO	SESA	40	A23
6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SESA	40	B14
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	SESA	40	B37

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	168,36	36 A	493,17	71 A	1.243,30
02 A	173,41	37 A	501,25	72 A	1.280,67
03 A	178,65	38 A	509,52	73 A	1.319,10
04 A	183,93	39 A	532,73	74 A	1.358,64
05 A	189,48	40 A	549,02	75 A	1.399,40
06 A	195,17	41 A	565,50	76 A	1.441,34
07 A	201,11	42 A	582,46	77 A	1.484,57
08 A	272,88	43 A	599,85	78 A	1.529,16
09 A	272,88	44 A	617,90	79 A	1.575,00
10 A	273,60	45 A	636,39	80 A	1.622,25
11 A	281,88	46 A	646,86	81 A	1.670,92
12 A	290,28	47 A	657,30	82 A	1.721,04
13 A	298,96	48 A	667,05	83 A	1.772,68
14 A	307,95	49 A	678,41	84 A	1.825,85
15 A	317,18	50 A	688,98	85 A	1.880,62
16 A	326,73	51 A	699,56	86 A	1.937,05
17 A	336,54	52 A	710,12	87 A	1.995,16
18 A	346,57	53 A	730,33	88 A	2.055,02
19 A	356,96	54 A	752,26	89 A	2.116,67
20 A	367,72	55 A	774,82	90 A	2.180,16
21 A	378,74	56 A	798,04	91 A	2.245,57
22 A	385,75	57 A	821,98	92 A	2.312,94
23 A	392,97	58 A	846,33	93 A	2.382,32
24 A	400,29	59 A	872,06	94 A	2.453,79
25 A	407,68	60 A	898,21	95 A	2.527,41
26 A	414,54	61 A	925,17	96 A	2.603,23
27 A	422,56	62 A	952,89	97 A	2.681,33
28 A	430,14	63 A	981,49	98 A	2.761,77
29 A	437,75	64 A	1.010,95	99 A	2.844,62
30 A	445,48	65 A	1.041,27	100 A	2.929,96
31 A	453,28	66 A	1.072,53		
32 A	461,09	67 A	1.104,70		
33 A	468,98	68 A	1.137,83		
34 A	476,71	69 A	1.171,96		
35 A	485,05	70 A	1.207,13		

Handwritten signature and the number 78.

Handwritten signature.

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	250,30	36 B	630,30	71 B	1.745,23
02 B	303,14	37 B	639,89	72 B	1.797,57
03 B	312,24	38 B	658,06	73 B	1.851,49
04 B	321,63	39 B	677,73	74 B	1.907,11
05 B	331,25	40 B	698,15	75 B	1.964,30
06 B	341,19	41 B	719,12	76 B	2.023,24
07 B	351,43	42 B	745,05	77 B	2.083,93
08 B	357,95	43 B	762,87	78 B	2.146,43
09 B	364,65	44 B	785,71	79 B	2.210,88
10 B	371,87	45 B	809,30	80 B	2.277,12
11 B	378,22	46 B	833,60	81 B	2.345,43
12 B	385,18	47 B	858,58	82 B	2.415,87
13 B	392,07	48 B	884,40	83 B	2.488,32
14 B	399,14	49 B	910,90	84 B	2.562,95
15 B	406,19	50 B	938,67	85 B	2.639,84
16 B	413,39	51 B	966,41	86 B	2.719,03
17 B	420,62	52 B	1.003,52	87 B	2.800,61
18 B	427,89	53 B	1.025,22	88 B	2.884,63
19 B	435,25	54 B	1.055,89	89 B	2.971,16
20 B	437,58	55 B	1.087,56	90 B	3.060,30
21 B	450,20	56 B	1.120,25	91 B	3.152,11
22 B	457,63	57 B	1.153,84	92 B	3.246,67
23 B	465,20	58 B	1.188,43	93 B	3.344,08
24 B	492,85	59 B	1.224,11	94 B	3.444,39
25 B	494,63	60 B	1.260,81	95 B	3.547,73
26 B	509,48	61 B	1.298,68	96 B	3.654,16
27 B	524,72	62 B	1.337,60	97 B	3.763,79
28 B	540,50	63 B	1.377,76	98 B	3.876,70
29 B	556,73	64 B	1.398,57	99 B	3.993,00
30 B	573,43	65 B	1.461,66	100 B	4.112,79
31 B	582,77	66 B	1.505,48		
32 B	592,22	67 B	1.550,66		
33 B	601,73	68 B	1.597,20		
34 B	611,18	69 B	1.645,09		
35 B	620,74	70 B	1.694,41		

77

ANEXO III - DA LEI Nº 753 DE 30/07/2002
TABELA DE REFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - EM

TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO 30 HS. SEMANAIS

A	B	C	D	E	F
671,85	679,56	686,17	693,88	700,49	707,10
705,99	712,60	719,21	725,82	732,43	742,34
741,24	747,85	755,56	762,16	769,87	779,79
778,68	785,29	793,00	800,71	808,42	818,34
817,23	821,64	826,05	830,45	834,86	859,09
840,36	846,97	853,58	859,09	864,59	902,05

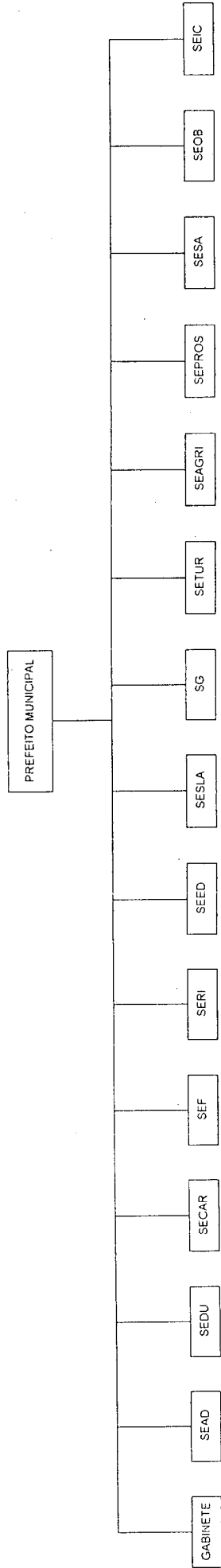
TABELA PARA JORNADA DE TRABALHO DE 24 HS. SEMANAIS

A	B	C	D	E	F
537,48	543,65	548,93	555,10	560,39	565,68
564,79	570,08	575,37	580,65	585,94	593,87
592,99	598,28	604,44	609,73	615,90	623,83
622,95	628,23	634,40	640,57	646,74	654,67
653,79	657,31	660,84	664,36	667,88	687,27
672,29	677,58	682,86	687,27	691,67	721,64

PA, 80

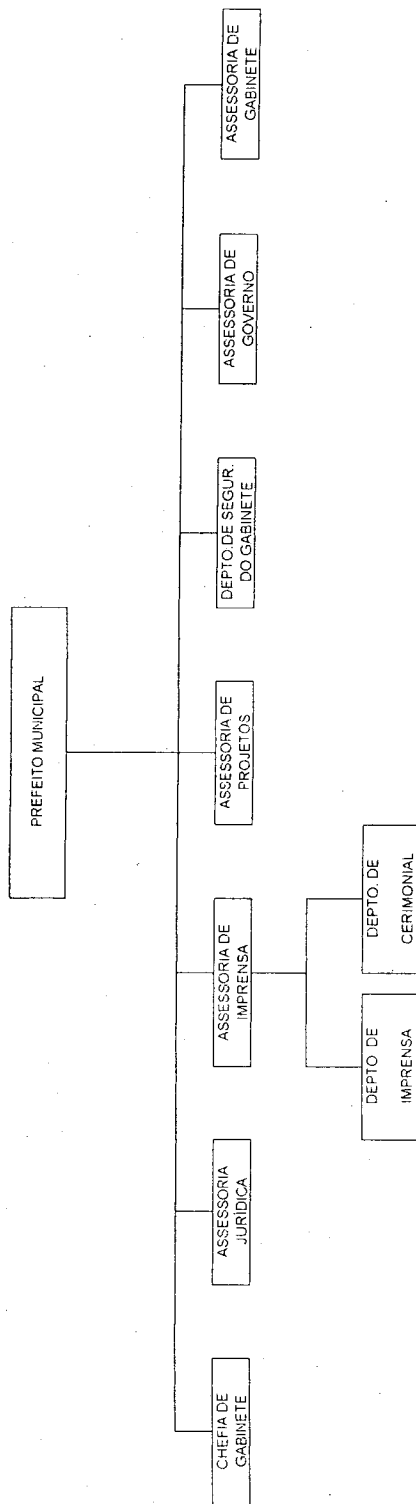
1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

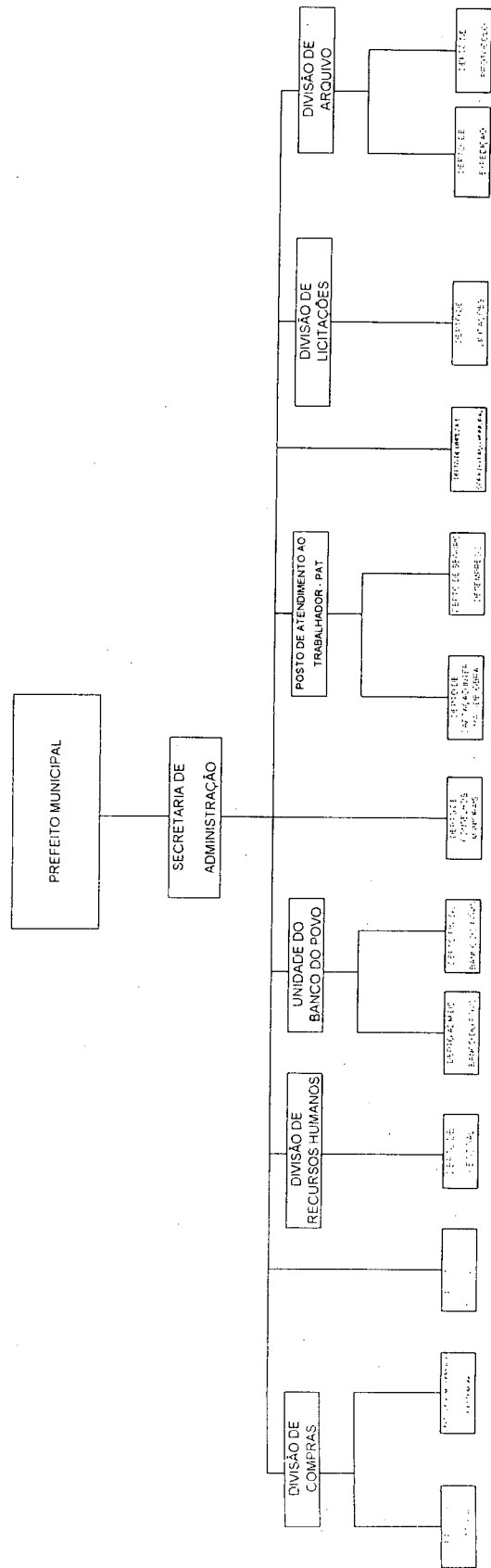
CHEFIA DE GABINETE



[Handwritten signature]

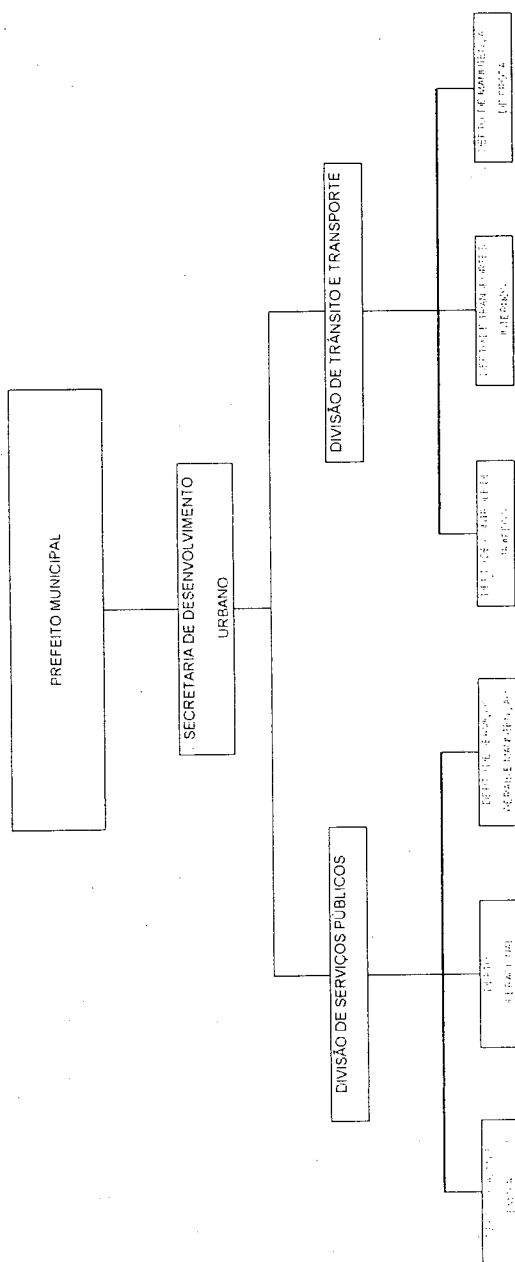
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



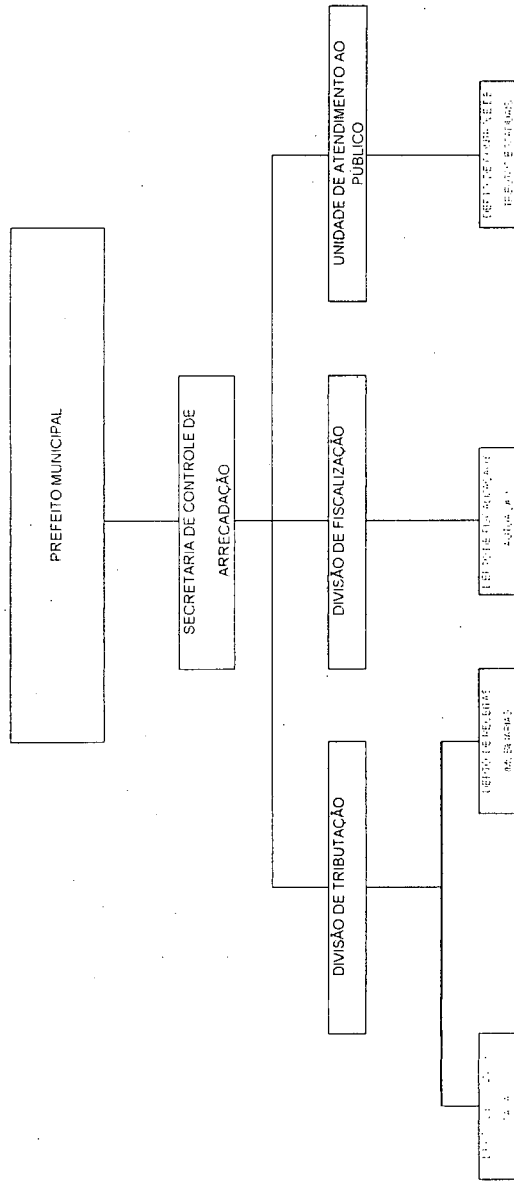
Handwritten signature and date 03.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU



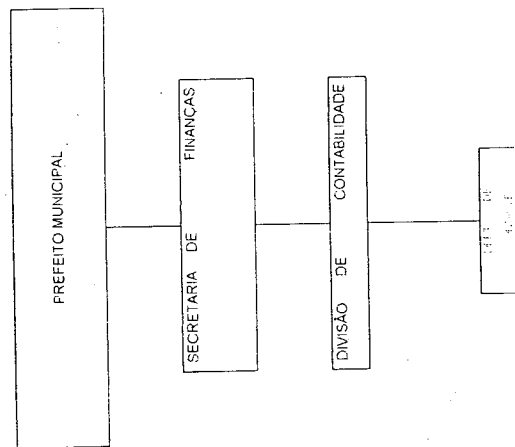
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
12/04

SECRETARIA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO - SECAR



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the text "FL 85".

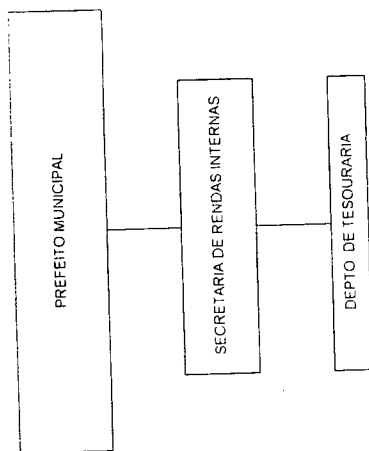
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
16/06

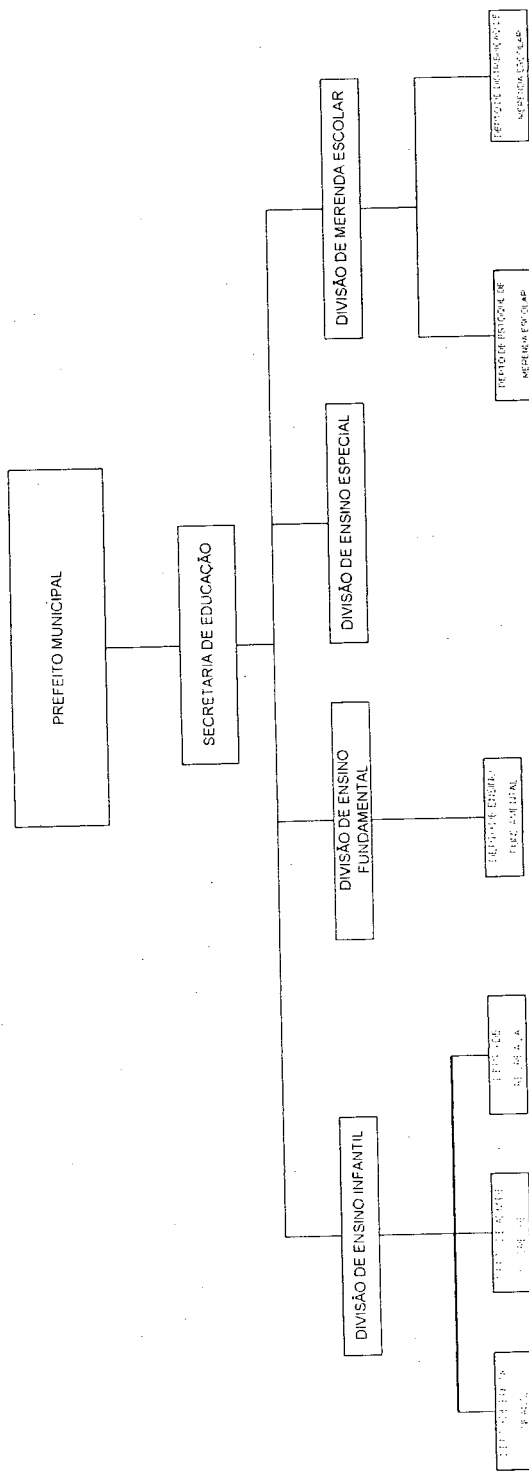
SECRETARIA DE RENDAS INTERNAS - SERI



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
16/07

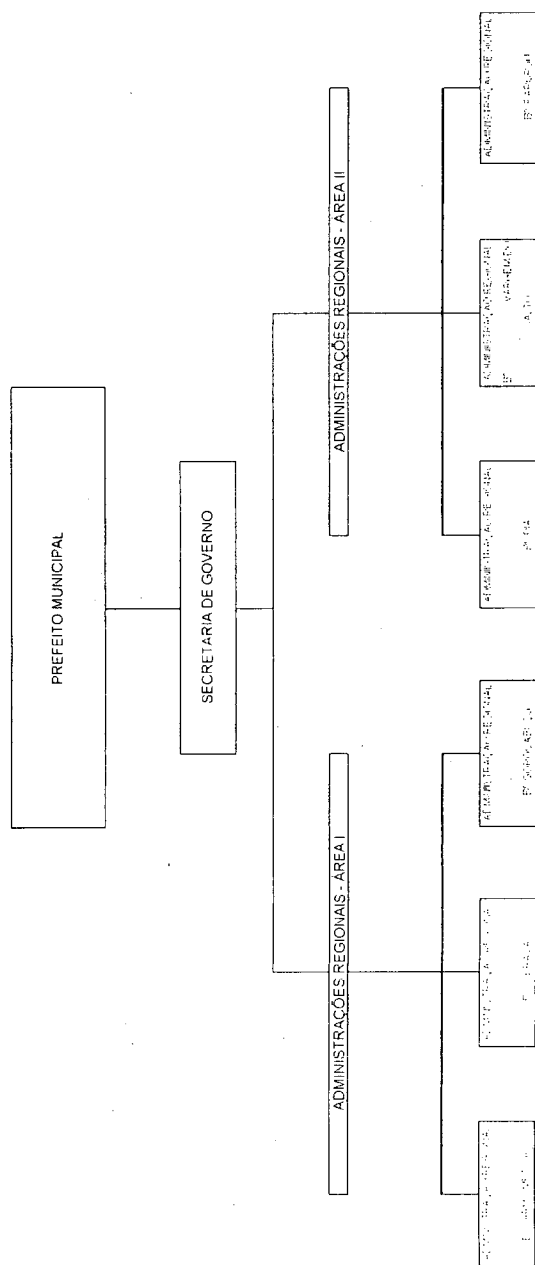
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

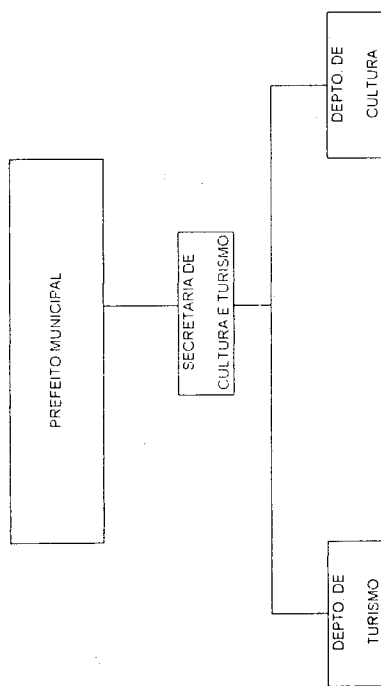
SECRETARIA DE GOVERNO - SG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

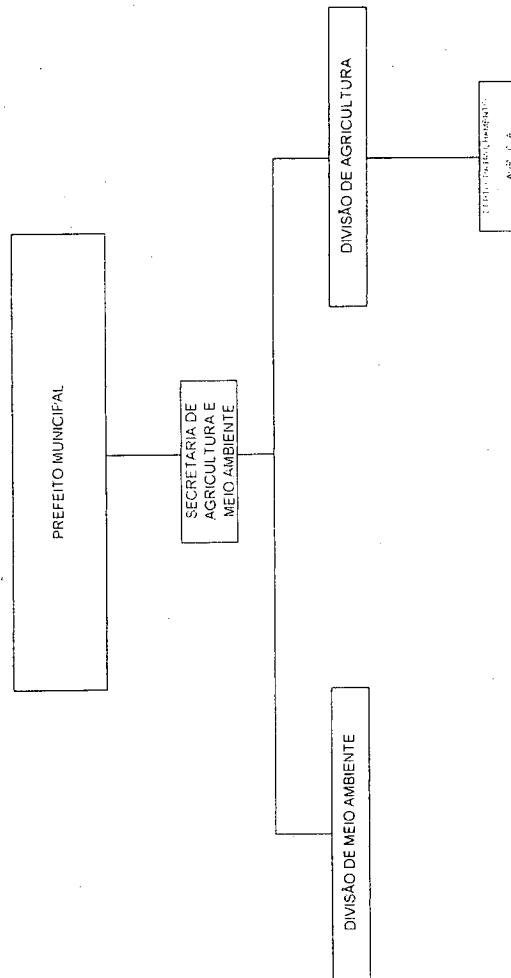
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
06/11/90

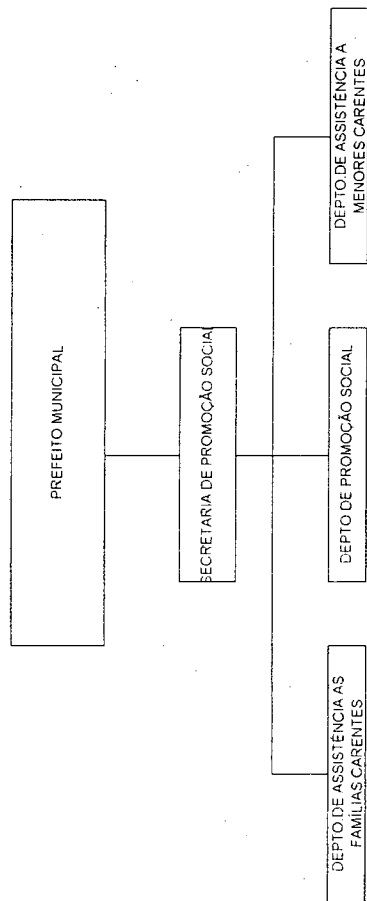
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15/11/91

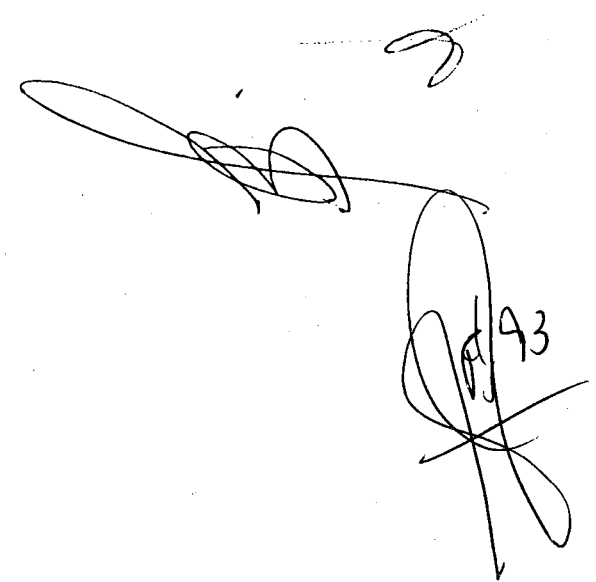
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS



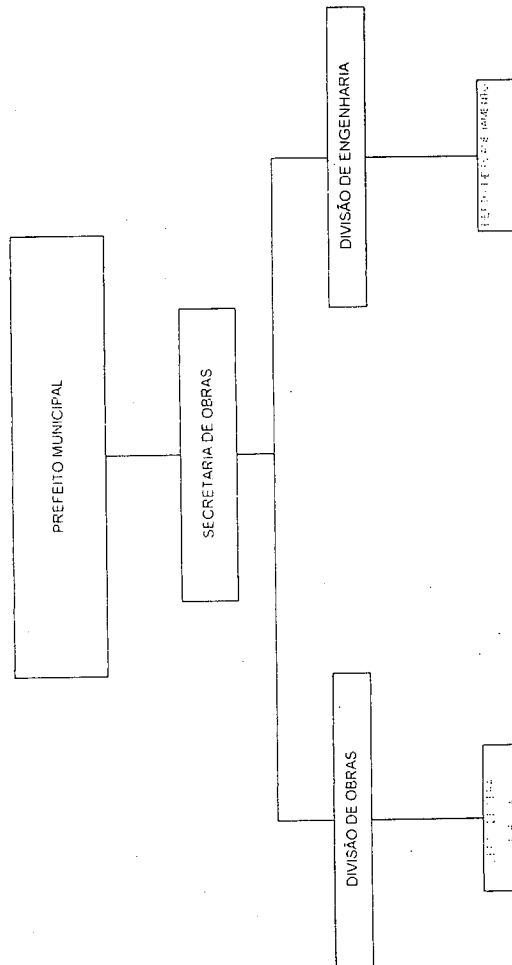
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 92

1

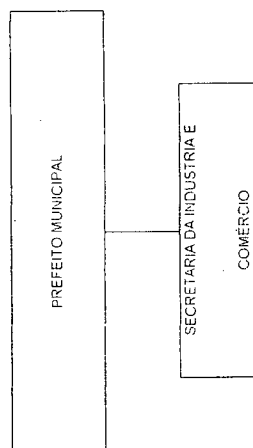


SECRETARIA DE OBRAS - SEOB



Handwritten signature and date: 19/04

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEIC



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date "01/05".

[illegible]

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a long horizontal stroke extending to the left. To the right of the signature, the date 'FL 96' is written in a simple, blocky font.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 02 DE 2004

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 340/2004 que "Dispõe sobre denominação do Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) do Bairro Piaí";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 341/2004 que "Dispõe sobre denominação do Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) do Bairro Ressaca";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 343/2004 que "Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola e Inspetor de Alunos";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 344/2004 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses";

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 345/2004 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna";

Considerando que a denominação proposta ao Núcleo de Ensino Básico do Piaí é de Senhor ilustre, Prefeito de Ibiúna por duas vezes, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a denominação proposta ao Núcleo de Ensino Básico da Ressaca é de Senhor ilustre, Vereador de Ibiúna por um mandato, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária criação dos cargos de Vice-Diretor e Inspetor de Alunos para o efetivo funcionamento dos Núcleos Municipal de Ensino Básico do Bairro da Ressaca e Bairro Verava, recentemente municipalizados;

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses localizado no Bairro dos Paes é de Senhora de família tradicional do bairro, muito querida por todos e merecedora da homenagem;

Considerando que com a atualização do Quadro de Pessoal e a criação de dois cargos de Agente de Segurança Legislativo, esta Casa poderá contar com funcionários habilitados e específicos para a função, que atenda tanto a Presidência, a Secretaria Administrativa, e os Vereadores no desenvolvimento diário das atividades parlamentares;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação dos Núcleos Municipais de Ensino Básico, criação de cargos na área da educação e denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, e criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 340, 341, 343, 344 e 345/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Arto 2.º

Valdeir Lins

Jon

Alto

S

Paulo

Luiz

Luiz L. S. S. S.
Loutinho L. S. S. S.
magaly a florinda Prestes Prestes
Paulo

Paulo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 343/2004

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro passado, o Projeto de Lei nº. 343/2004 que "Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola e Inspetor de Alunos."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar cargo no setor da educação, com o objetivo de atender a demanda dos serviços oriundos da municipalização dos Núcleos Básicos da Ressaca e Verava.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta visa cobrir a defasagem de pessoal conforme justifica a mensagem, para que seja prestado serviço de qualidade na área da educação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10

DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 343/2004 - fls. 02


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

VICE - PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

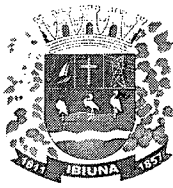
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO

VICE - PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 319/2004

"Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola e Inspetor de alunos".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 02 (duas) vagas para o cargo de Vice-Diretor de Escola, de provimento em comissão, subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criado e incluído no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 01 (uma) vaga para o cargo de Inspetor de Alunos de provimento do concurso público, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNICIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 21/2004

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 319/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 004/04, nesta Casa tramitou com o nº. 343/2004, que “Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola e Inspetor de alunos”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 343/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 fevereiro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 343/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 343/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 319/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 21/2004, da presente data. Ibiúna, 11 de fevereiro de 2004.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo